

EDITAL Nº 001/2023/PML**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial **Edital nº 001/2023/PML**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pela Lei Complementar nº 497/2017 que trata da contratação temporária, pelo Estatuto dos servidores Municipais – Lei Complementar nº 293/2007 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, nomeada pela Portaria n.º 1186/2023, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado - Emergencial com base na **análise de Títulos/Currículo/Tempo de Serviço na Área** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital e nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 497/2021, visando suprir a necessidade dos equipamentos até o chamamento dos aprovados através do Concurso Público em andamento, para as funções de Cuidador, Auxiliar de serviços gerais e Cozinheiro, será pelo prazo de 03 (três) meses. Sendo que as funções de Médico Perito e Cuidador Social de crianças e adolescentes será pelo prazo de 12 meses nos termos da lei, uma vez que não há concurso em andamento.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial sua execução.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, conforme o quadro de vagas apresentado no **Anexo III** com prazo de até 03 meses – para as funções de Cuidador, Auxiliar de serviços Gerais e Cozinheiro e até 12 (doze) meses para as funções de Médico Perito e Cuidador Social de Crianças e Adolescentes podendo ser prorrogados uma única vez pelo prazo máximo de 12 meses, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 497/2017.
- 1.3. A descrição do número de vagas para a função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no **Anexo III** deste Edital.
- 1.4. A descrição das atribuições das funções estão relacionadas no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.
- 1.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.lages.sc.gov.br - (Edital 001/2023/PML processo seletivo público simplificado emergencial para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de

Administração e Fazenda do Município de Lages/SC sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para contratação, em caráter temporário pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Lages-SC, conforme Lei Complementar nº 497/2017, Lei Complementar nº 296/2007, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 293/2007), Lei nº 625/2023; Resolução 33/2012 (NOB-SUAS), Resolução 296/2006 (NOB-RH SUAS) e a Resolução 109/2009 (Tipificação Nacional dos serviços Sociassistenciais), Resolução nº 17/2011 CMAS e pelas normas estabelecidas neste edital.

2.2. No caso de posterior exoneração de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - nacionalidade brasileira.

II – gozo dos direitos políticos;

III – a idade mínima de dezoito anos;

IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V - aptidão física e mental;

VI - Nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;

VII – habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e função públicos e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função público, através de processo administrativo disciplinar.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial serão gratuitas.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 27/11/2023 à 11/12/2023 (o prazo de inscrição, não inferior a 15 (quinze) dias – Art 5º LC 497), no seguinte horário: das 08:30h as 17:30h exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lages, situada na Praça João Costa nº 37, Centro, 2º andar, sala da Gestão do trabalho, CEP: 885 02-167 Fone: (49) 30197460, Lages, SC.

- 4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme **Anexo I**.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia legível dos respectivos documentos exigidos neste edital.
- 4.5. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior de documentos.
- 4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias legíveis de títulos e/ou certificados, etc.
- 4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
- 4.8. Não serão aceitas inscrições, via meios eletrônicos e digitais e/ou por terceiros sem procuração assinada e autenticada em cartório;
- 4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 4.10. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:
- I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**);
 - II) Carteira de Identidade atualizada e legível (cópia);
 - III) CPF (cópia);
 - IV) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (cópia);
 - V) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
 - VI) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (cópia) – **Anexo V**;
 - VII) Diploma ou certificado de nível superior para as funções de nível superior e Certificado de Ensino fundamental para as funções de (cópia);
 - VIII) Registro no Conselho Regional da categoria profissional (cópia);
 - IX) Para as funções de médico especialista, Registro de Qualificação de Especialista – RQE (cópia);
 - X) Certificados de cursos de pós-graduação, especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (cópia) – **ANEXO V**;
 - XI) Certificado de Ensino Médio, para a função de nível médio (cópia) ou declaração de conclusão;
 - XII) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida (cópia);

XIII) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) – (original ou cópia);

Obs: - Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com a seguinte identificação: nome completo, código da função e função, através do candidato ou por meio de representante legal (procuração) ou via postal. As cópias dos documentos deverão ser ordenadas na sequência em que estão listados no item 4.10.

- Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Os Certificados deverão estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para a função oferecida neste Edital.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de:
I - Exame de títulos/currículos/experiência/tempo de serviço.

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 1186/2023, que analisará os currículos e títulos.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do **ANEXO V** e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme **ANEXO V** do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site www.lages.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura no dia 14 de dezembro de 2023. Rever este prazo respeitando Art. 5º da LC 497.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos 02 (dois) dias seguintes a divulgação dos resultados parciais.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação ou fundamentação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, sob pena de não serem analisados pela Comissão.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1.O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial será divulgado através de publicação no Mural da Prefeitura, Mural da Secretaria de Assistência Social e site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br (editais e chamadas públicas/processo seletivo) e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017 e 293/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages, no que couber.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observado o interesse público, a conveniência e a disponibilidade de vagas que surjam durante a vigência do presente Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial e necessidade da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade do certame.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas atribuições da função ocupada;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado, conforme artigo 7º da Lei Complementar nº 497/2017.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – por término de prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública;

III - por iniciativa do contratado;

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7 (IV) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial do Município de Lages pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão final irreversível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial não implica no direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão do momento da contratação, observado o interesse público, a necessidade, conveniência e oportunidade administrativa, para atender à necessidade excepcional e temporária.

10.14. Este Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial, terá validade de até 12 (doze) meses (dois) anos, contados a partir da data de homologação de seu resultado nos termos do § único do artigo 4 da Lei Complementar n. 497/2017.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seu endereço residencial, número de telefone e endereço de e-mail, junto ao Município (Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos), responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial – Edital 001/2023/PML, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 1186/2023.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, munido da documentação exigida no presente edital e na Instrução Normativa SCI Nº 003/2018, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH (**ANEXO VII**) e Exames Médicos (**ANEXO VIII**), sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame. Os documentos exigidos para admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 003/2018 publicada na página oficial do Município.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames (ANEXO) conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação ao Médico do Trabalho do Município de Lages.

11.7. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram, podendo a o Médico do Trabalho (Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS) do Município solicitar exames/laudos complementares.

11.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação para o exercício da função pretendida.

11.9. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme **ANEXO III**.

11.10. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame.

11.11. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.12. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

11.13. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da publicação do edital do processo seletivo.

11.14. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas
- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos/ tempo de serviço
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
- g) Anexo VII – Relação de Documentos para Admissão.
- h) Anexo VIII – Relação de Exames Médicos.

11.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 27 de novembro 2023.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Claudia Regina da Silva Bassin
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

**Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial
para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC, conforme
EDITAL PSSE Nº 001/2023.**

1. Nome completo: _____
2. RG nº: _____
3. CPF: _____
4. Data de nascimento: ____/____/____
5. Endereço: _____
6. Número: _____
7. Complemento: _____
8. Bairro: _____
9. CEP: _____
10. Município: _____
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ Celular () _____
12. Email: _____
13. Nome da função: _____
14. Código da função: _____
15. Observação: O candidato poderá preencher apenas para o cargo pretendido, disponível, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma vaga, independente de qual seja o grau de escolaridade.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages – SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Contratação
Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL PSSE/PML**
nº 001/2023

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Código da função: _____

Função: _____

Lages – SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Contratação
Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL PSSE/PML**
nº 001/2023

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Código da função: _____

Função: _____

Lages – SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages, conforme EDITAL-PML N°001/2023/PML, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

[illegible]

Lages (SC), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura de Lages no período de Recurso do referido **Edital 001/2023/PML**.

ANEXO III**FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
Código da função	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento (Base)	Vagas
1	Médico Perito	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista –RQE	10h	R\$ 4.791,99	01

NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
Código da função	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento (Base)	Vagas
2	Cuidador - Feminino	Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, com disponibilidade para atuar em regime de plantão	40 h	R\$ 1.452,83	05
3	Cuidador - Masculino	Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, com disponibilidade para atuar em regime de plantão	40 h	R\$ 1.452,83	05

4	Cuidador Social de Criança e Adolescente - Feminino	Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, com disponibilidade para atuar em regime de plantão	40h	R\$ 1.452,83	10
5	Cuidador Social de Criança e Adolescente - masculino	Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, com disponibilidade para atuar em regime de plantão	40h	R\$ 1452,83	05

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Código da função	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento (Base)	Vagas
6	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino e Masculino	Alfabetizado	40h	R\$ 1.419,87	03
7	Cozinheiro - Feminino e Masculino	Alfabetizado	40h	R\$ 1.452,83	08

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Fem/Masc): - Efetuar a limpeza em prédios, salas, pátios, banheiros, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando moveis, limpando vidraças e instalações; arrumar armários e estantes; higienizar salas, móveis e objetos; coletar e acondicionar lixo; lavar, secar e passar; preparar e servir café; efetuar pequenos reparos em peças de roupas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

CUIDADOR SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários (crianças e adolescentes), a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, nos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades para a acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar e organizar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Monitorar os cuidados com a moradia, como organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Realizar, apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene (troca de fraldas, banho entre outros), organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as atividades desenvolvidas.

COZINHEIRO (Fem/Masc): Preparar refeições e merendas, conforme técnica adequada para cada tipo de alimento; preparar e distribuir alimentos; organizar e controlar a armazenagem de materiais e alimentos; lavar e enxugar utensílios de cozinha; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

CUIDADOR: - Responsabilizar-se pelos cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários adultos em atendimento, inclusive em situação de rua e/ou os portadores de transtornos mentais; na higienização pessoal como: auxílio e/ou realizando o banho conforme a necessidade de cada caso, inclusive no leito; higienização bucal; acompanhar em : consultas médicas, odontológicas, exames laboratoriais, fisioterapias e outros; manter os usuários com roupas limpas e organizadas; responsabilizar-se pelo monitoramento da medicação para que esta seja realizada dentro dos horários pré-determinados; recepcionar e apoiar, em atividades recreativas, primando pelo bem estar geral de todos os usuários.

Médico Perito - Realizar perícia individual para concessão de aposentadoria por invalidez e/ou reavaliação. Realizar perícia individual para enquadramento de isenção de imposto de renda. Comprovar a situação alegada. Caracterizar o estado de saúde ou doença. Definir a incompatibilidade da doença com a atividade do servidor. Respeitar a boa técnica médica. Cumprir a disciplina legal e administrativa. Concluir pela concessão ou não de benefício. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional.

ANEXO V**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****FUNÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

Atividades		Pontos**	
	Itens	Pontuação	Subtotal*
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	2,0 pontos
	Experiência da função pretendida nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

*** As especializações como requisito para admissão da função de Médico não serão computadas na pontuação.

FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

Atividades	Pontos*
Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos**	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com <u>carga horária mínima de 08 horas.</u>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 5,0 Pontos.
Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**	
Experiência de trabalho da função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 Pontos.

*Refere-se a soma máxima obtida na atividade.

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

**FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO-
ALFABETIZADO**

Atividades	Pontos*
Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**	
Experiência de trabalho da função pretendida, devidamente comprovada.	2,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho,
	Pontuação máxima de 5,0 Pontos.

*Refere-se a soma máxima obtida na atividade.

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC EDITAL Nº 001/2023.**

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial Edital nº 001/2023/PML	27/11/2023 à 11/12/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social Praça João Costa nº 37, Centro, CEP: 885 02-167 Fone: (49)30197460, Lages, SC.
Divulgação dos Resultados Parciais dos Candidatos Inscritos	12/12/2023	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Prazo para Interposição de Recurso das Inscrições	13/12/2023	Setor de Protocolo Prefeitura
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial Edital nº 001/2023/PML	14/12/2023	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diário Oficial dos Municípios (DOM)

ANEXO VII**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG – Frente e Verso) - CÓPIA LEGÍVEL
- CPF – CÓPIA
- CNH válida - CÓPIA
- CARTEIRA DE RESERVISTA – CÓPIA
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO – CÓPIA (Quitação Eleitoral - link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FOLHAS: NÚMERO /SÉRIE E VERSO) - CÓPIA
- NÚMERO DO PIS/PASEP – CÓPIA
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL) – CÓPIA
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (**RG e CPF**) DOS FILHOS (até 21 ANOS e/ou dependentes) – CÓPIA
- CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES 7 ANOS – CÓPIA
- COMPROVANTE ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE SETE ANOS – CÓPIA
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES (**CRIMINAL DO FORUM**) - ORIGINAL (link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE Exigido para o Cargo - CÓPIA (Trazer, também, o documento original para autenticação).
- CARTEIRINHA DO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR (ENSINO SUPERIOR-CRM/CRO/OAB/CREF, etc.) - CÓPIA.
- 01 (UMA) **FOTO RECENTE/ATUALIZADA** (3X4) – Modelo Padrão de Documento;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ, INTERNET OU TELEFONE) -CÓPIA.
- DECLARAÇÃO DE BENS E/OU DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) QUANTO FOR OCASO.
- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/CONTRATO – Caso o comprovante não esteja em nome do candidato.
- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO – Em caso de acúmulo de cargo deve ser entregue declaração do órgão/empresa com as seguintes informações: Nome da Empresa, Cargo, Carga horária, Dias da semana, horário de trabalho.

ATENÇÃO

1. As cópias devem estar legíveis.
2. O candidato deve atentar-se aos documentos/exames exigidos para o seu cargo, conforme Edital;
3. Instrução Normativa 003/2018 – PML – SCI
4. O Candidato deve apresentar TODOS os documentos exigidos. Na falta de qualquer documento NÃO SERÁ encaminhado para avaliação MÉDICA. Conforme PORTARIA nº 002/2017 de 12.05.2017 fica expressamente proibida a admissão de servidores com documentos faltantes, em observância a Instrução Normativa TC – 11/2011 anexo VI do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE e Instrução Normativa SCI nº 003/2018 da Auditoria e Controladoria Interna do Município de Lages.

ANEXO VIII**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- HEMOGRAMA completo com plaquetas - Todas as funções;
- TIPAGEM SANGUÍNEA ABO e Rh - Todas as funções;
- GLICEMIA em jejum - Todas as funções;
- EQU (exame qualitativo de urina) - Todas as funções;
- EPF (exame parasitológico de fezes) - Todas as funções;
- CARTEIRA DE VACINAS original atualizada comprovando: TETANO, HEPATITE B e RUBÉOLA - Todas as funções;
- RADIOGRAFIA da coluna lombo-sacra AP e P com laudo - Todas as funções a partir de 35 anos de idade;
- ELETROCARDIOGRAMA – Todas as funções a partir de 40 anos de idade;
- EXAME MICOLÓGICO DE UNHAS – Função de Cozinheiro.

ATENÇÃO

1. Os exames acima relacionados deverão ser apresentados à Junta Médica Ocupacional do Município no momento das avaliações de aptidão.
2. O exame médico deverão ter sido realizados dentro do prazo de **120 dias** anteriores a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional do Município.
3. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município solicitar exames/laudos complementares.